



PROCESSO Nº 127/15

PROTOCOLO Nº 13.028.232-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 236/15

APROVADO EM 25/06/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO CAMILO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 237/15-SUED/SEED, de 03/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 12/12/13, do Colégio São Camilo - Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio São Camilo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua 22 de Abril, nº 97, Centro, município de Pinhais, mantido pela União Social Camiliana, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5561/14, de 23/10/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 11/11/14 até 11/11/19.

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 626/08, de 19/02/08, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.

Embora o presente processo tenha sido protocolado em 12/12/13, no NRE da Área Metropolitana Norte, o mesmo deu entrada neste CEE/PR em 03/03/15. Foi convertido em diligência em 25/03/15, para complementar informações e retornou a este CEE/PR pelo ofício nº 682/15-SUED/SEDD, em 01/06/15.

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 127/15

**Matriz Curricular (fl. 06)**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1932 - PINHAIS								
ESTAB.: 00338 - SAO CAMILO, C-EF M		ENT MANTEN.: UNIAO SOCIAL CAMILIANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3				
BNC	ARTE			2						
	BIOLOGIA			2	4	3				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2				
	FILOSOFIA			1	1	1				
	FISICA			3	3	3				
	GEOGRAFIA			2	2	3				
	HISTORIA			2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4				
	MATEMATICA			4	4	4				
	QUIMICA			3	3	3				
	SOCIOLOGIA			1	1	1				
BNC	SUB-TOTAL			26	26	26				
PD	L E M-ESPANHOL			2	2	2				
	L E M-INGLES			2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			4	4	4				
TOTAL GERAL				30	30	30				



NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
SERAO OFERTADAS 06 AULAS DE 50 MINUTOS DIARIAMENTE, COM INICIO AS 07H15 E TERMINO AS 12H30.

DATA DE EMISSAO: 17 DE Setembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Antonio Sergio Cameiro Ferraz*  
Chefe NRE AM Norte  
RG 4377657-6  
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011  
D. O. Nº 8456 de 02/05/2011

**1.3 Avaliação Interna (fl. 142)**

a) Avaliação do Ensino Médio/Alunos:

Série	1º ano										2º ano					3º ano								
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Ano letivo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Matriculado	34	42	23	18	19	23	25	31	27	22	28	17	18	15	27	24	33	23	31	19	24	09	12	21
Desistentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferidos	09	09	03	05	02	-	02	-	02	03	03	-	05	-	01	-	02	04	06	01	-	-	-	-
Reprovados	07	07	01	01	01	01	04	-	03	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01	01	-	-	-	-
Aprovados	18	26	19	12	16	22	19	-	22	19	25	17	13	15	25	-	31	19	24	17	24	09	12	-



PROCESSO Nº 127/15

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 114)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 580/13, de 17/12/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Luciane Cristina da Silva, licenciada em História; Priscila Sales de Souza, licenciada em Matemática e Regina Célia Vitória, licenciada em Ciências Sociais, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.5 Informação Técnica CEF/SEED (fl. 134)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pela Informação Técnica, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São Camilo – Ensino Fundamental e Médio.

Os docentes que ministram as disciplinas indicadas são habilitados.

A Comissão de Verificação informa que o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade até 18/10/14 e a Licença Sanitária até 12/04/14, já com o processo em trâmite. Informa, ainda, que a instituição de ensino possui boa estrutura física, dispondo de laboratório multidisciplinar para as aulas práticas de Química, Física e Biologia, laboratório de Informática, biblioteca com acervo bibliográfico significativo e materiais pedagógicos.

A Comissão, após a verificar, *in loco*, e constatar as condições ambientais, materiais e pedagógicas adequadas ao Projeto Político Pedagógico, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São Camilo - Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, mantido pela União Social Camiliana, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, vigente à época.

A mantenedora deverá garantir condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO Nº 127/15

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao prazo estabelecido no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE